

## PORTARIA Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Decide pela instauração de Processo Administrativo Sancionador - Processo MEC nº 23000.000616/2013-17.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 56, 59, 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 6/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a instituição FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS (cód. 2572), mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Candeias (cód. 1672) - CNPJ 04.327.941/0001-95, sediada na Rodovia BA 522 - Km 8 - Caroba - CEP 43813-300 - Candeias - BA, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares incidentais aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012.

Art. 3º Seja notificada e intimada, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta portaria no Diário Oficial da União e por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 5º Fica designado o Titular da Coordenação-Geral de Supervisão Estratégica, desta SERES/MEC, para condução do Processo Administrativo instaurado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS

## PORTARIA Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Decide pela instauração de Processo Administrativo Sancionador - Processo MEC nº 23000.000526/2013-18.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 56, 59, 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 4/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a instituição FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ITAPETININGA (cód. 468), mantida pela Organização Superior de Ensino Ltda (cód. 322) - CNPJ 49.704.562/0001-05, sediada à Avenida João Barth, s/n - Vila Barth - CEP 18.205-310 - Itapetininga - SP, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares incidentais aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012.

Art. 3º Seja notificada e intimada, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta portaria no Diário Oficial da União e por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 5º Fica designado o Titular da Coordenação-Geral de Supervisão Estratégica, desta SERES/MEC, para condução do Processo Administrativo instaurado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2019, Seção 1, página 46, na Portaria SERES nº 17, de 21 de janeiro de 2019, onde se lê: "Nota Técnica 1707/2018/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES..."; leia-se: "Nota Técnica 2372/2018/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES..."; e onde se lê: "Processo nº 23123.000209/2012-24"; leia-se: "Processo nº 23000.000186/2015-97".

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## PORTARIA Nº 406, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Enfermagem da Saúde do Idoso/Idoso em Cuidados Clínicos e Cirúrgicos, realizado pela UAE Biotecnologia da Regional Catalão, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 32, publicado no D.O.U. de 27/02/2018, seção 3, pág. 60. (Processo nº 23070.013453/2017-24)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA Nº 157/19-R, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 017/2017; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o Edital nº 017/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 113, de 14/06/2017, posteriormente retificado nos DOUs nº 152, de 09/08/2017, nº 162, de 23/08/2017, nº 171, de 05/09/2017, nº 174, de 11/09/2017 e nº 216, de 10/11/2017, homologado através da Resolução nº 05/2018-CONSEPE, publicada no DOU nº 039, de 27/02/2018, Seção 1, página 18.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

## PORTARIA 158/19-R, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 033/2017; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 033/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 197, de 13 de outubro de 2017, posteriormente retificado nos DOUs nº 222, de 21/11/2017 e nº 46, de 08/03/2018, homologado através da Resolução nº 06/2018-CONSEPE, publicada no DOU nº 039, de 27/02/2018, Seção 1, página 18.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.034432/2017-23 e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 14 de fevereiro de 2019, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Estudos Especializados em Educação, do Centro de Ciências da Educação, campo de conhecimento: Educação/Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular, objeto do Edital nº 035/DDP/2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, e homologado pela Portaria nº 099/2018/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

A Vice-Reitora, pro tempore, no exercício da Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicada no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 951 do MEC de 14.09.2018, publicado no DOU de 17.09.2018, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º - Instituir a Divisão de Projetos Institucionais, vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Transpor a função gratificada, código FG-01, da Divisão de Pós-Graduação para a unidade acima mencionada.

Art. 3º Extinguir a Divisão de Pós-Graduação, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. (Processo nº 23282.013651/2018-83)

Art. 4º Esta portaria conta com seus efeitos a partir da sua publicação.

ANDREA GOMES LINARD

## PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A Vice-Reitora, pro tempore, no exercício da Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicada no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 951 do MEC de 14.09.2018, publicado no DOU de 17.09.2018, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade, de Seção de Análise de Contas e Contratos para Seção de Planejamento e Gestão de Processos, permanecendo a atribuição de função gratificada, FG-02 e a vinculando à Coordenação de Serviços Operacionais. (Processo nº 23282.000291/2019-31)

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ANDREA GOMES LINARD

## Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE  
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

## PORTARIA Nº 215, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.006023/2016-39, resolve:

Art. 1º Tornar pública a cassação do Certificado de Organização de Manutenção nº 7605-02/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico PLANAVETEC AVIATION COMPONENT LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

## PORTARIA Nº 228, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso competência que lhe confere o art. 14 da Resolução nº 167, de 17 de agosto de 2010, tendo em vista o disposto no Anexo 17 da Convenção de Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, e no art. 36 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 00058.060797/2016-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita nº 02-2016, Revisão B (DAVSEC nº 02-2016B), que estabelece parâmetros quantitativos para a realização dos procedimentos de inspeção de segurança aleatória nos aeródromos civis públicos brasileiros, para os fins do disposto na Instrução Suplementar nº 107-001, revisão C (IS nº 107-001C).

Art. 2º A Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita de que trata o art. 1º desta Portaria contém informações sigilosas, de modo que o acesso, a divulgação e o tratamento dessas informações é restrito às pessoas com necessidade de conhecê-las, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica sobre a matéria.

§ 1º Incluem-se entre as pessoas com necessidade de conhecimento da informação de que trata o caput:

- I - representantes designados de operadores de aeródromos;
- II - representantes designados de operadores aéreos.

§ 2º As partes não sigilosas da Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita encontram-se publicadas no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência e na sua página "Legislação", disponíveis na rede mundial de computadores (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

